

O PROJETO DE MILITARIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA E O RETROCESSO NA FORMAÇÃO DE ADOLESCENTES PARA A CIDADANIA E VIDA DEMOCRÁTICA

THE BRAZILIAN EDUCATION MILITARYIZATION PROJECT AND THE
RETROCESS IN TRAINING TEENS FOR CITIZENSHIP AND DEMOCRATIC LIFE

Natal dos Reis Carvalho Junior¹

Juvêncio Borges Silva²

RESUMO

O Governo Federal do Brasil anunciou a implantação de um Programa Nacional de Escolas Cívico-militares. A mistura de militarismo e educação não é uma novidade no país e existem projetos semelhantes em alguns Estados da Federação. O presente artigo tem por objetivo compreender os objetivos e finalidades da educação e das Forças Armadas na Constituição Federal e os desafios colocados para a educação nos dias atuais. Pretende-se também analisar a militarização da educação em face do projeto de cidadania e democracia apresentados pela Constituição de 1988. Educação e Forças Armadas têm objetivos e missões distintas estabelecidas pela Constituição. Se as Forças Armadas é colocado o desafio primário de defesa da pátria, à educação tem como missão o pleno desenvolvimento da pessoa e preparação para a cidadania. Os desafios impostos pelos novos tempos exigem dos profissionais da educação – que devem ser valorizados – respostas novas e inovadoras, e nesse sentido não parecem ser as técnicas militares as mais adequadas para atingir tais objetivos.

Palavras-chave: militarização da educação; educação para a cidadania; democracia e educação; formação de crianças e adolescentes; educação e Constituição.

ABSTRACT

The Federal Government of Brazil has announced the implementation of a National Program of Civic-Military Schools. The mix of militarism and education is not new in the country and

¹ Mestre e doutorando em Direito pela Universidade de Ribeirão Preto – UNAERP. Professor do Curso de Direito do Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé – UNIFEG. Email: retenciasguaxupe@hotmail.com

² Pós-doutor em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Doutor pela UNESP. Mestre pela Unicamp. Especialização em Didática e Planejamento do Ensino Superior (UEMG). Graduado em Direito pela Faculdade de Direito de Franca. Licenciado em Ciências sociais pela UEMG. Prof. do Programa de Mestrado e Doutorado em Direitos Coletivos e Cidadania da Unaerp e prof. do Curso de Graduação em Direito da Unaerp. Email: juvencioborges@gmail.com

similar projects exist in some states of the Federation. This article aims to understand the objectives and purposes of education and the Armed Forces in the Federal Constitution and the challenges posed to education today. It is also intended to analyze the militarization of education in the face of the citizenship and democracy project presented by the 1988 Constitution. Education and the Armed Forces have distinct objectives and missions established by the Constitution. If the Armed Forces is presented with the primary challenge of defense of the country, education has as its mission the full development of the person and preparation for citizenship. The challenges posed by the new times require education professionals - who must be valued - new and innovative answers, and in this sense do not seem to be the most appropriate military techniques to achieve these goals.

Keywords: militarization of education; citizenship education; democracy and education; formation of children and adolescents; education and constitution.

INTRODUÇÃO

O Governo Federal Brasileiro, através do Ministério da Educação, lançou e tem propagado o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares apresentando-o como uma solução para a melhoria do ensino no país. Não se pode dizer que a ideia é nova ou isolada, já que instituições de ensino militares, e mesmo técnicas militares de educação, há bastante tempo existem por todo o Brasil. Também esse modelo de solução já vem sendo adotado por alguns Estados da Federação com maior ou menor intensidade e empenho.

Efetivamente, é pertinente que se esclareça, existem tradicionais escolas militares que apresentam resultados positivos na formação de seus estudantes, especialmente em relação a testes avaliativos. O presente artigo, entretanto, pretende examinar a adequação da militarização como política educacional para o país. Para tanto, à luz da Constituição Brasileira, deve ser compreendida a função reservada à educação, bem como o papel destinado pelo constituinte às Forças Armadas.

A educação deve, enquanto projeto nacional, preparar a pessoa para o seu pleno desenvolvimento bem como formar para a cidadania. A cidadania, por sua vez, exige homens livres e capazes de reivindicar direitos e participar da vida política e democrática do país. Não existe projeto de cidadania que se consolide à margem de um efetivo e bem sucedido programa educacional. Dessa maneira, uma educação que prepare para a cidadania deve estar apta a formar pessoas críticas, conscientes de sua realidade e seu papel dentro da estrutura social do país.

O cidadão não é somente aquele que está na sociedade, mas aquele que interage com a sociedade, e consciente de sua atuação, bem como de seus direitos e deveres, pode transformá-la, renová-la e projetá-la para o futuro. O ambiente da democracia é um ambiente de homens livres. Homens escravizados – ainda que por estruturas perversas de poder político, econômico e social – tem a sua liberdade reduzida, logo, será também reduzida a sua participação no ambiente democrático.

Assim, ao projetar e planejar a educação do país é necessária a consciência da capacidade desse modelo formar homens livres e conscientes, preparados para exercer a cidadania em um ambiente verdadeiramente democrático. Ademais é preciso que se tenha a compreensão – a dolorosa compreensão – de que os tempos e as coisas mudam. Também a educação refletirá o seu próprio tempo e não atingirá seus objetivos se não estiver atenta as novas necessidades. Modelos antigos, ainda que outrora bem sucedidos, correm o sério risco de não mais responder aos novos desafios.

Não se pretende aqui reduzir a importância de educadores ou militares, mas compreender os papéis de cada um na estrutura do país e perceber o modelo de educação necessário à formação cidadã no contexto dos novos tempos. Também é imprescindível indagar para quem é destinado o projeto de militarização e sua real capacidade de ser uma alternativa viável para o sistema educacional como um todo. O artigo se desenvolve por meio de revisão da literatura confrontada com a Constituição e legislação brasileira.

1. O PROJETO DE MILITARIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA, SEUS RISCOS, E OS OBJETIVOS CONSTITUCIONAIS DAS FORÇAS ARMADAS E DA EDUCAÇÃO NO BRASIL.

O Ministério da Educação do Brasil lançou no dia 05 de setembro de 2019, o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares em uma cerimônia no Palácio do Planalto, que contava com a presença do Presidente da República. O programa prevê a implementação do projeto em 216 escolas, com a implantação em 54 novas escolas a cada ano até 2023. (Ministério da Educação, 2019).

De acordo com o Ministério da Educação a escola cívico-militar “é um modelo desenvolvido para promover a melhoria na qualidade da educação básica do país. Para isso

será construído um ambiente de parcerias e maior vínculo entre gestores, professores, militares, estudantes e até mesmo pais e responsáveis”. (2019)

Segundo ainda noticia o Ministério da Educação tratar-se-ia de um modelo de excelência que abrangeria três áreas: A) Didático-pedagógica: com atividades de supervisão escolar e psicopedagogia que melhorariam o processo de ensino-aprendizagem; B) Educacional: quando seriam fortalecidos valores humanos éticos e morais promovendo uma formação integral como cidadão e gerando uma sensação de pertencimento ao ambiente escolar; C) Administrativa: para aprimorar a infraestrutura e organização da escola otimizando os recursos disponíveis nas unidades escolares. Os militares participariam somente das chamadas áreas B e C. Uma parceria entre Ministério da Educação e Ministério da Defesa destacaria militares da reserva das forças armadas para atuarem no projeto e o Estados também poderiam fazer o mesmo em relação aos seus militares da reserva.

Outro dado que chama a atenção em relação ao projeto de militarização da educação proposto pelo Governo Federal é a previsão da distribuição orçamentária do projeto. De acordo com os dados divulgados pela imprensa, na fase inicial que contempla 54 escolas, serão investidos 54 milhões de reais, sendo que dessa montante 28 milhões serão destinados ao Ministério da Defesa para pagamento de militares da reserva. Esses militares que estarão envolvidos com o projeto devem receber 30% da remuneração que recebiam antes da aposentadoria. (G1, 2019)

Deixando-se de lado os evidentes problemas práticos do programa é necessário compreender o Projeto da Constituição de 1988 para as Forças Armadas e para a Educação. Preliminarmente é importante destacar que a Constituição Federal já no “caput” do artigo 1º estabelece o Brasil como um Estado Democrático de Direito. O mesmo artigo primeiro estabelece como fundamentos da República a cidadania; e a dignidade da pessoa humana (incisos II e III). Entre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil encontramos “construir uma sociedade livre justa e solidária”, e “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (art. 3º, incisos I e IV, CF). Por certo, que a concretização destes e de outros fundamentos e objetivos constitucionais passam pelo projeto brasileiro de educação.

A Constituição brasileira também traça em momentos específicos o perfil das Forças Armadas e da Educação. Senão vejamos. As Forças Armadas são tratadas no capítulo II, do

título V dedicado a “Defesa do Estado e das Instituições Democráticas”. O Artigo 142 indica os objetivos das Forças Armadas:

Art. 142. As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e **destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.** (Grifo nosso).

Deste modo, para defesa da pátria, garantia dos poderes constitucionais e garantia da lei e da ordem existem no Brasil as Forças Armadas. Já a Educação está inserida no título VIII, “da ordem social” e é tratada no capítulo III, em conjunto com a cultura e o desporto. O artigo 205, da Constituição já apresenta os objetivos da Educação “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, **visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho**” (grifo nosso). Já o artigo 206, da Constituição da República, estabelece os princípios do ensino no Brasil:

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
 I - **igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;**
 II - **liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;**
 III - **pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas**, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
 IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
 V - **valorização dos profissionais da educação escolar**, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006](#))
 VI - **gestão democrática do ensino público**, na forma da lei;
 VII - garantia de padrão de qualidade.
 VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal. ([Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006](#))
 Parágrafo único. A lei disporá sobre as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação básica e sobre a fixação de prazo para a elaboração ou adequação de seus planos de carreira, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. ([Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006](#)) (Grifo nosso).

Assim, em um primeiro momento é importante perceber que a Constituição da República, que funda e orienta a sociedade brasileira, ao formar o projeto de nação, não confunde, e pelo contrário, trata de maneira bastante distinta, dois importantes setores para o

país: Forças Armadas e educação. A primeira voltada para a defesa nacional e a segunda inserida na nossa ordem social, com objetivos claramente distintos e inconfundíveis.

Em uma sociedade democrática é comum, e de algum modo até desejável, que as posições sociais não sejam perenes e que o sentimento social varie de acordo com as vicissitudes do momento na política, economia, nas artes, na tecnologia. Entretanto, o texto constitucional, e aí reside um de seus maiores atributos, protege da instabilidade os valores essenciais a nossa conformação social. Dessa maneira, ao eleger para o texto as Forças Armadas e a Educação, nossa Constituição está declarando que esses são elementos importantes e que não devem estar sujeitos a inconstância do poder da ocasião que, em uma república, é por natureza alternável. Evidente, que isso não significa que a Constituição não possa ser alterada, todavia, o próprio grau de dificuldade de modificação do texto constitucional indica que essas mudanças demandam a formação de uma maioria bastante consolidada e estabilizada (tanto que a mesma casa parlamentar vota o projeto de emenda à Constituição em duas ocasiões distintas).

Ademais, é fundamental que compreendamos que a Constituição de 1988 é o maior marco de reação ao regime autoritário que vigorou no Brasil entre 1964 e 1985. A Constituição Federal busca em vários momentos estabelecer contrapontos ao regime militar. Assim, valoriza as instituições militares, mas demarca bem seu universo de atuação e limites, demonstrando a vontade do povo brasileiro por meio de Assembleia Nacional Constituinte.

Para a continuidade do presente estudo é importante que possamos compreender um fenômeno contemporâneo e muito presente na vida política recente do país, e que aqui chamaremos de “militarização do Estado e emponderamento das forças armadas”. Esse fenômeno é complexo, mas precisamos destacar dois elementos. O primeiro é a utilização das forças armadas em operações de segurança pública e um crescente movimento de valorização das posturas militares em assuntos da vida política do Estado. O segundo elemento é um discurso de flexibilização dos Direitos Humanos em nome de melhorias na segurança pública.

Esse processo de valorização das forças armadas e adoção de suas posturas no enfrentamento das questões de segurança pública na nossa recente democracia é um movimento que se inicia já na década de 90, quando em 1999 (Lei Complementar 97), o Governo Fernando Henrique Cardoso regulamenta as operações de GLO, Garantia da Lei e da Ordem. Essa regulamentação é ampliada em 2010 pelo Governo Lula através da Lei Complementar 136, que torna possíveis ações como a chamada “pacificação” realizada pelo,

então, Governador Sérgio Cabral no Rio de Janeiro. Todos esses governos gostavam dessas posturas na medida em que transmitiam uma sensação forte de enfrentamento à criminalidade. O ápice desse processo acontece quando no Governo Temer é sancionada a Lei 13.491/2017, que entrega à competência da Justiça Militar o julgamento de militares acusados pela morte de civis em operações de Garantia da Lei e da Ordem; e em 2018 quando é decretada intervenção federal no Rio de Janeiro. (FREIXO; PINHEIRO-MACHADO, 2019)

Como um fenômeno concomitante, e que fundamentava a necessidade de endurecimento do Estado para conseguir combater a criminalidade, vai ganhando força um discurso que admitia a flexibilização de Direitos Humanos em troca de segurança pública. Esse fenômeno acontece aos olhos do governo Lula, que aliado de Sérgio Cabral, permite a subida, repleta de ações questionáveis, da polícia aos morros do Rio sem qualquer contrariedade. É também amplamente justificado pelas autoridades do Governo Temer como medida necessária para organizar a segurança do Rio de Janeiro.

Assim, nas eleições de 2018, também como resultado desse amplo processo de percepção por parte da sociedade das Forças Armadas como uma panaceia, o Exército e o militarismo tornam-se elementos importantes no cenário político e são facilmente incorporados pelos novos atores que surgiam na cena política desde os movimentos de junho de 2015, e tem seu ápice com a eleição de Jair Bolsonaro. Ganha força o discurso que só com grande repressão, o país retomaria a segurança, e amplia-se a ideia da necessidade de liberação da posse e porte de armas para que o cidadão de bem não espere indefeso o criminoso. Os Direitos Humanos são concebidos como “ideologia para proteger vagabundos” e recebem um filtro definitivo do dos novos ocupantes do poder no governo Bolsonaro “Direitos Humanos para humanos direitos” (GALLEGO, 2019). Sendo o próprio Bolsonaro ex-capitão do Exército, seu governo é formado com a nomeação de muitos militares adotando discursos e posturas militarizadas.

Relevante é definir o que se denomina militarização e, aqui, adota-se o conceito de Jorge Zaverucha que delineia o fenômeno com clareza:

Entenda-se por militarização o processo de adoção e uso de modelos militares, conceitos e doutrinas, procedimentos e pessoal, em atividades de natureza civil. A militarização é crescente quando os valores do Exército se aproximam dos valores da sociedade. Quanto maior o grau de militarização, mais tais valores se superpõem (ZAVERUCHA, 2008, p. 137).

Por certo que o fenômeno da crescente militarização na sociedade e governo também chega à educação, conforme expusemos no começo deste tópico ao apresentar o projeto do Ministério da Educação. Entretanto a adoção de técnicas militares como instrumentos pedagógicos não é nova. Elas já estão presentes nos próprios colégios militares, mas também nas antigas disciplinas de moral e cívica da ditadura militar e mesmo nas práticas de escoteiros, tão disseminadas pelo país e que já chegaram mesmo a integrar o programa oficial das escolas públicas (SOUZA, 2000).

Com a proclamação da República em 1889 surge a necessidade de uma educação que atenda às massas. Nesse período a educação é encarada, em primeiro momento, como uma necessidade do novo modelo político, já que os analfabetos não poderiam votar. Tratava-se, entretanto, de uma educação que não era compreendida como um fenômeno de reforma ou transformação da realidade, mas principalmente como um instrumento de manutenção da ordem social. Nesse ambiente e, com a necessidade de atender massas, começam a surgir os grupos escolares fundados na racionalidade técnica e divisão do trabalho. (SOUZA, 2000)

Em um modelo de escola assim técnicas militares eram bastante úteis: uniformização, respeito a uma hierarquia rígida, implementação de um programa de ginástica e educação física, patriotismo e memorização de números e processos, castigos àqueles que se desviassem da conduta desejada. Nem é preciso ressaltar que tal modelo educacional, por diversas razões, também era bastante estimulado durante o Regime Militar.

Outro destaque importante é a primeira lei a tratar dos direitos de crianças e adolescentes, o Decreto 17.943-A, de 12 de outubro de 1927, conhecido como Código de Menores. Essa Lei tratava dos menores que se encontravam em situação irregular, ou como previa o próprio artigo 1º da Lei “o menor, de um ou outro sexo, abandonado ou delinquente, que tiver menos de 18 anos de idade, será submetida pela autoridade competente às medidas de assistência e proteção contidas nesse Código”. Assim o Código não era dirigido a todas as crianças e adolescentes, mas tão somente àqueles que estivessem em situação de delinquência ou abandono. Essa Lei é profundamente alterada pela Lei 6.697 de 10 de outubro de 1979, que não diminuía seu caráter repressivo. A criança e o adolescente poderia até ser objeto de proteção por essa legislação, mas definitivamente não era sujeito de direitos.

As verdadeiras razões por trás dos projetos de militarização da educação nem sempre são explicitadas, o que dificulta bastante a sua compreensão, mas um documento oficial de 2013 chama à atenção: a mensagem do então Governador do Estado de Goiás, Marconi

Perillo, quando encaminha àquela Assembleia Legislativa projeto de expansão das escolas militares do Estado, propondo a criação de unidades de ensino militar para os Municípios de Goianésia, Anápolis, Valparaíso de Goiás, Aparecida de Goiânia, Goiás, Jataí e Novo Gamão, o que se concretiza em 2015. Vejamos parte do texto do ofício 83/2013 da Secretaria de Estado da Casa Civil que apresentava a justificativa ao projeto de lei:

[...]. A instalação de colégios militares nas cidades do interior do Estado, do mesmo modo que na Capital, constitui medida de segurança preventiva da mais alta eficácia, tendo em vista que, a par da educação de boa qualidade ministrada, não se podem desconhecer os valores da disciplina e da ordem, cultivados no seio dessas unidades escolares, na formação da juventude, especialmente, nos tempos atuais, em que a ausência de limites nesse segmento social responde em grande parte, como se sabe, por seu lamentável extravio para as hordas do crime, daí, que essa medida vem sendo reclamada pela própria população, por meios formais de participação, inclusive, mediante listas de assinatura. (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, 2013)

Registramos que não acompanham o ofício os pedidos da população pelos ditos “meios formais de participação”. É interessante perceber como fica clara a intenção de controle e que, antes de qualquer preocupação de natureza educacional, a percepção é que trata-se de uma medida de “segurança preventiva”. Mais que isso, trata-se de medida direcionada a um “segmento social” que se extravia para as “hordas do crime”. Com a assinatura do Governador da época o projeto, então, deixa claro que a finalidade nunca foi um novo e melhor projeto de educação, mas uma medida de controle destinada a uma população específica para que fosse tratada com “os valores da disciplina e da ordem”.

Impossível não lembrar da clássica obra de Michel Foucault, *Vigiar e Punir*, ao falar dos corpos dóceis formados pelos colégios e quartéis, compreendidos como aparelhos disciplinares, a fazer um “quadriculamento”, colocando cada indivíduo em seu lugar a obedecer a regra, a hierarquia, o horário, o sinal, a posição na fila. Sem lugar para o ócio, a escola, assim como os quartéis, as fábricas e as prisões, retiram as individualidades a moldar as condutas esperadas e desejáveis. Com vigilância hierárquica, sanções àqueles que quebram as normas, e exames a classificar os melhores, é o próprio corpo tornado alvo dos mecanismos de poder e docilizado até os mínimos gestos. (2014)

De fato o plano de militarização da educação não é para todos. O novo projeto do Governo Federal deixa isso bastante claro ao prover que somente 216 escolas serão incluídas no projeto até 2016. Esse número é desprezível dentro do universo de mais de 128 mil

estabelecimentos de ensino no país segundo dados do INEP (2019). Mas a prioridade que vem recebendo, inclusive com comerciais de âmbito nacional, já mostram que é um modelo que marcará a desigualdade, e que para garantir seu sucesso – ao menos sob a lógica estética – deve receber mais investimentos, enquanto as demais milhares de escolas afundam nas necessidades materiais, pedagógicas e de investimento nos profissionais da educação.

Por certo que não será esse o modelo de educação, direcionado a 216 escolas, e fundado em premissas autoritárias e contrárias a lógica da nossa Constituição que avançará no projeto de educação do Brasil. Nosso país é, em grande parte, o resultado do autoritarismo, do preconceito e da exclusão. Não é essa educação excludente e talhada para a hierarquia e a obediência que irá apagar um passado de profundas mazelas sociais que resulta, ainda, em um país de profundas desigualdades.

O Brasil, afinal, é um país profundamente marcado por tradições autoritárias que segrega e exclui por meio de vários estigmas. Assim, nosso autoritarismo, por vezes se mostra na feição de colonialismo; outras vezes como escravidão e subsequente racismo; outras vezes, ainda, por mandonismo, patrimonialismo, violência racial e de gênero, intolerância. A observação atenta dessas características autoritárias é fundamental para a compreensão das nossas dificuldades de avanço nas condições de cidadania e mesmo a nossa letargia em determinados avanços de cidadania. Nosso tecido social é tatuado por uma desigualdade que muitas vezes é convenientemente mantida e naturalizada.

Naturalizar a desigualdade, evadir-se do passado, é característico de governos autoritários, que não raro lançam mão de narrativas edulcoradas como forma de promoção do Estado e de manutenção do poder. Mas é também fórmula aplicada, com relativo sucesso entre nós, brasileiros. Além da metáfora falaciosa das três raças, estamos acostumados a desfazer da imensa desigualdade existente no país e a transformar, sem muita dificuldade, um cotidiano condicionado por grandes poderes centralizados nas figuras dos senhores de terra em provas derradeiras de um passado aristocrático. (SCHWARCZ, 2019, p. 19)

O autoritarismo brasileiro, em última análise, resulta em uma grande desigualdade social que é herdada do passado, mas que permanece muito viva no Brasil contemporâneo e que poderia mesmo ser subdividida em desigualdade racial, desigualdade de gênero, desigualdade regional, desigualdade de oportunidades, desigualdade no acesso à saúde, educação, moradia, transporte, lazer. A preocupação com a desigualdade novamente acende luz de alerta: os relatórios da Oxfam Brasil de 2018 classificava o país como 9º no ranking

global da desigualdade, sendo que em 2016, o Brasil ocupava a 10º posição, demonstrando que o problema está se agravando. (SCHWARCZ, 2019)

Por certo que o autoritarismo e a desigualdade encontrados no Brasil se refletem em nossa estrutura educacional. Tampouco, avançaremos na consolidação de um projeto de educação emancipadora, se não nos dispusermos a enfrentar definitivamente esse problema. Nossa educação desigual é fruto da nossa desigualdade social e naturalização do processo histórico de exclusão. O autoritarismo, que nos trouxe até onde nos encontramos, não nos conduzirá a dias melhores, ao contrário, agravará a crise já instalada. Um modelo de educação militarizada não só não é adequado as necessidades do nosso país como aprofunda a exclusão. A adoção de um modelo padrão de educação para 216 escolas – acreditando que o programa atinja 100% de êxito em sua implantação – que ignora os reais problemas, da real educação brasileira, acentua o que na terminologia cunhada por Jessé Souza, será chamado subcidadania brasileira (2018).

Também é relevante, ao se debater a influência do militarismo sobre a educação, lembrar as lições de Umberto Eco, que em uma conferência de 1995, alerta para o surgimento de um neofascismo (ou ur-fascismo, ou fascismo eterno) no ambiente político contemporâneo (que vai se estabelecendo pós-segunda guerra) e elenca algumas características desse fenômeno: 1) culto da tradição; 2) recusa da modernidade; 3) culto da ação pela ação, sem prévia reflexão; 4) não aceitação de críticas; 5) medo da diferença; 6) apelo às classes médias frustradas; 7) obsessão pelo complô; 8) sentimento de humilhação pela riqueza ostensiva e pela força do inimigo; 9) princípio da guerra permanente; 10) elitismo; 11) culto do heroísmo; 12) desdém pelas mulheres e condenação de hábitos sexuais não conformistas; 13) “populismo qualitativo”, que despreza o indivíduo e enxerga o povo como uma qualidade uniforme; 14) “novolíngua”, que por meio de palavras novas camufla atos e fatos antigos e conhecidos (2018).

Não são incomuns que algumas – ou várias – destas características perigosas alertadas por Umberto Eco surjam em meio a um modelo de educação militarizada, que conforme ponderado, atribui alto valor a hierarquia, disciplina, tradição, uniformização, etc. Não se pretende discutir se tais valores são bons ou não a uma vida militar, que se estabelece a partir de outros parâmetros; mas estimular a compreensão de que esses valores não são ideais e desejáveis ao modelo de educação que o país precisa e a Constituição estabelece.

2. OS NOVOS E ANTIGOS DESAFIOS DA EDUCAÇÃO DE ADOLESCENTES PARA UMA FORMAÇÃO CIDADÃ

A Constituição Brasileira, em 1988, apresenta um Estado democrático de direito fundado na cidadania e na dignidade da pessoa humana (Art. 1º, II e III, CF). A promoção da cidadania é um caminho contínuo e que não se faz sem um projeto de educação forte, capaz de romper as barreiras do nosso histórico autoritarismo na busca por igualdade. Afinal, é a dignidade humana e a igualdade entre todos, que – em máximo estágio – indicarão patamares de plena cidadania.

Deste modo, o Brasil faz seu pacto constitucional em 1988 com o compromisso de erradicar a pobreza e as desigualdades sociais e regionais e construir uma sociedade livre, justa e igualitária. A Constituição Brasileira é classificada como constituição dirigente, ou seja, não se limita a separar poderes e organizar competências, mas traz objetivos, diretrizes e programas a serem perseguidos pelo país. Assim, o Brasil é formado em sua lei maior para garantir Estado e Constituição para os que precisam (OLIVEIRA, 2010).

Assim, os princípios estabelecidos pela Constituição da República para a educação brasileira, e aqui já citados, em seu artigo 206, bem como os objetivos do artigo 205, são imprescindíveis para a compreensão do projeto de educação que deve ser buscado pelo país. Nesse sentido, são os valores da liberdade; pluralismo; igualdade de acesso e permanência; valorização dos profissionais da educação; e gestão democrática do ensino público, os valores eleitos constitucionalmente pelo povo brasileiro para atingirmos uma educação que promova o pleno desenvolvimento da pessoa, preparando-a para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.

Não é excessivo destacar que, em face da Constituição de 1988, que é reafirmada pela Lei 8.069 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente –, a criança e o adolescente não são meros objetos de proteção, mas sujeitos de direitos. E é nessa condição jurídica de cidadania que interatuam com as escolas e ambiente educacional, interagindo e não somente se submetendo ao processo de aprendizagem. Nesse sentido, são expressos no Estatuto, o direito da criança e adolescente serem respeitados por seus educadores, e mesmo contestar critérios avaliativos por meio de recursos (Art. 53, II e III). Direitos que são elementares para aqueles a quem se pretende formar para cidadania. Relevante mesmo transcrever o conteúdo do artigo 58 do mesmo Estatuto: “No processo educacional respeitar-

se-ão os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, garantindo-se a estes a liberdade da criação e o acesso às fontes de cultura”. Assim os valores do aluno não se submetem aos valores do sistema educacional, mas interagem com estes, formando algo novo e que gere o crescimento de todos àqueles envolvidos nesse processo.

A doutrina da proteção integral, que serve como marco teórico ao Estatuto da Criança e do Adolescente, traz novas luzes ao ordenamento jurídico sob uma perspectiva de emancipação para aqueles que em razão da idade se encontram em peculiar condição de desenvolvimento. Concebida a partir de uma diretriz internacional de Direitos Humanos, a doutrina da proteção integral ressignifica a relação da sociedade e do Estado com crianças e adolescentes e busca a partir de perspectivas mais amplas, novas respostas para complexos assuntos como a melhor forma de desenvolver um projeto adequado de educação e mesmo outro meio de encarar a delinquência juvenil. (RAMIDOFF, 2005)

Deve ser destacado, ainda, que o Brasil, por meio do Decreto 99.710/90 ratifica a Convenção Sobre os Direitos da Criança. A convenção também tem na educação uma de suas prioridades tratadas especialmente nos artigos 28 e 29. Nestes artigos fica clara a necessidade de que o ensino seja compatível com os métodos modernos (art. 28, tópico 3); e que a educação deve ser orientada no sentido de “imbuir na criança o respeito aos seus pais, à sua própria identidade cultural, ao seu idioma e seus valores, aos valores nacionais do país em que reside, aos do eventual país de origem, e aos das civilizações diferentes da sua” (art. 29, “c”); e ainda: “preparar a criança para assumir uma vida responsável numa sociedade livre, com espírito de compreensão, paz, tolerância, igualdade de sexos e amizade entre todos os povos, grupos étnicos, nacionais e religiosos e pessoas de origem indígena” (art. 29 “d”). Assim é importante lembrar que o Brasil também está inserido em uma comunidade internacional com valores universais bastante definidos para a educação. Até como método de valorização do país diante da comunidade internacional, é preciso estar atento a métodos modernos e contemporâneos de educação e que valorize a própria identidade cultural das crianças e adolescentes em uma formação que permita tolerância com aqueles que sejam diferentes do universo do estudante formando uma cidadania democraticamente inclusiva.

Aspecto indispensável na formação do projeto de educação brasileiro é a valorização do professor e do profissional da educação. Conforme a própria Constituição também reconhece, é o profissional da educação aquele que está preparado para conduzir sua própria

área de conhecimento e para isso dedica seu esforço e intelecto. A formação dos trabalhadores da educação é complexa e permanente. Entender que militares, por mais digna que possa ser a carreira, possuem mais competência para solucionar problemas de uma área que é alheia a sua formação e conhecimento é – para que se diga o mínimo – profundamente desrespeitoso com os profissionais da educação que devem ser valorizados, não só nas suas carreiras, mas na construção dos projetos pedagógicos e de educação. Assim como seria ilógico colocar professores para comandar os quartéis e traçar estratégias militares, já que em princípio não detém este específico conhecimento, também é ilógico fazê-lo em sentido inverso.

Do professor é exigida preparação e formação para suas funções, e é desnecessário enfatizar os inúmeros problemas e entraves que estão no caminho do desenvolvimento de suas missões. Ao afirmar que militares conseguiriam resolver os problemas que os profissionais da educação não têm conseguido solucionar, está se ignorando o universo de desafios colocados a esses profissionais: alunos que vem de uma sociedade profundamente desigual; salários incompatíveis com as exigências de formação; jornadas duplas e triplas de aulas; escolas sucateadas e desconectadas da nova realidade tecnológica; avanço da violência sobre o universo escolar e sobre a vida dos alunos; dificuldades financeiras e de disponibilidade para atualização profissional; para citar apenas os problemas mais elementares, que aliados às dificuldades trazidas pela natural dinâmica da evolução de gerações, fazem dos professores pessoas doentes e desencantadas com o universo em que estão imersos.

A complexa arte da didática, sob suas várias perspectivas, envolve um rito delicado de preparação de aulas e planos de ensino; tentativas de se conectar ao aluno; de compreender o seu universo e perceber a melhor maneira de mediar à inteiração do universo do aluno com o conteúdo; avaliar sem classificar, diagnosticando problemas e projetando soluções; exige sensibilidade no contato e empatia com o outro. Por essas razões, ensinar é muito diferente da arte de domesticar ou adestrar. Nem sempre é simples aos governantes perceber que escola não pode ser reduzida a cursos de treinamento ou instrução (DEMO, 2002). Educar, formar competências e construir cidadãos é ato próprio de profissionais da educação democratas que se dispõem a compreender os complexos fenômenos sociais em que a escola comumente figura nas causas e nos resultados desses fenômenos.

No mundo contemporâneo em que a tecnologia acelera a velocidade das mudanças e processos, uma educação que não prepare para a mudança e adaptação, ou mesmo que não estimule o aluno a questionar padrões, pouco contribuirá para inserção do estudante nesse

universo. Nas palavras de Ruy Cezar do Espírito Santo, ao falar de espaços de educação estáticos ou excessivamente “certinhos”: “a busca de um novo paradigma em educação passa pela constatação de um universo em permanente mutação, que não se coaduna com a rigidez do uso do espaço” (2002, p.18). O autor chega mesmo a propor a necessidade de uma pedagogia da transgressão, em que o aluno esteja preparado para romper ciclos, questionar praticas repetitivas, derrubar muros pedagógicos: “de fato se a mutação permanente é a característica básica de um universo que agora se desenha para o homem, como estabelecer muros disciplinares no saber?” (2002, p.70).

Deste modo, se não por razões de formação para a cidadania, que se conceba a transgressão como uma necessidade contemporânea dos mercados. Afinal, se em tempos passados a disciplina e obediência eram os valores desejado para os operários das fábricas, no mundo tecnológico nem as indústrias desejam mais tais valores. O destaque é dado àquele que antecipa as reações das máquinas que substituíram o trabalho repetitivo dos operários e que consegue projetar novos comandos, cenários e perspectivas. A educação nesse universo, em nada contribui se limitar-se a ser uma reprodutora de conhecimento e transmissão de conteúdos indiferentes à realidade do mundo e do aluno. Em 1987, Paulo Freire e Ira Shor já possuíam a compreensão de que o conhecimento não podia ser um “cadáver” que se transmitia aos alunos:

O conhecimento lhes é dado como um cadáver de informação – um corpo morto de conhecimento– e não uma conexão viva com a realidade deles. Hora após hora, ano após ano, o conhecimento não passa de uma tarefa imposta aos estudantes pela voz monótona de um programa oficial (1987, p.15).

Ora, por mais difícil e doloroso que possa ser aceitar que os tempos mudam e com eles as necessidades e desafios, não há mais espaço para imaginar que a solução para as adversidades da educação seja impor ordem, obediência e silêncio; ou mesmo decorar hinos e formar filas. A internet fez com que o público não seja mais mero receptor passivo, mas esteja em constante interação com o universo. As novas plataformas de televisão “streaming” ou “ondemand” fazem com que nem mesmo o ato de assistir TV seja parecido com aquilo que era. Ler jornal também tornou-se uma experiência completamente diferente daquilo que era dez, ou mesmo 5 anos atrás. Não cabe mais hoje dizer uma pessoa que ela terá que assistir o que o canal de televisão quiser, na hora em que o canal preferir, na quantidade que a emissora desejar. Não é mais possível dizer ao leitor que ele terá que esperar o final de semana para

descobrir as novidades impressas no jornal. Mas por que quando o assunto é educação se insiste em “empurrar o cadáver já putrefeito” para cima do estudante? As coisas mudam e sempre vão mudar, não aceitar a mudança somente tornará maior uma dor que é inevitável. Compreende-se que muitos professores estejam verdadeiramente trabalhando com medo dentro de suas escolas, mas evidentemente a solução deste problema não está em ressuscitar um modelo de educação que não responde nossas novas angústias.

Talvez, parte da explicação dessa tentativa governamental apoiada por setores da sociedade de militarizar a educação resida no fato que isso não é “o que se quer para si”, mas é o “que se quer para o outro”. Não há, até a presente data, nenhuma proposta oficial para que esse modelo militarizado seja incentivado em escolas privadas, por exemplo, e isso pode ser revelador de um modelo educacional que não pretende ser incluyente e que, conseqüentemente, pode ampliar a desigualdade.

A Educação, ao contrário, deve ser em sua essência um poderoso instrumento contra a desigualdade que gera tantos outros problemas sociais. Como ensina Paulo Freire, a educação não deve ser encarada como um freio para que as classes populares assistam conformadas o crescimento das elites, mas um instrumento de libertação e promoção de direitos humanos, já que a própria educação é um direito humano de ser incluído e participar da produção do conhecimento. A partir dessa perspectiva libertadora é que se percebe que mudar os padrões que conhecemos é difícil, mas é preciso e urgente. (2019).

Fazer dos súditos, cidadãos é desafio que se busca desde a Revolução Francesa. A cidadania é espaço de titulares de direitos e formar para a cidadania é um dos maiores desafios da educação. Para o Geógrafo Milton Santos a educação que é simplificadora das realidades complexas do mundo forma um humanismo sem coragem e ultrapassado incapaz de atender as aspirações da sociedade e colocar o homem a altura de seu tempo histórico (1987, p.42). Em se tratando da formação para a cidadania, Milton Santos ainda denuncia o fato de a figura do cidadão ficar empalidecida e esvaziada em uma sociedade de consumo: “em lugar do cidadão formou-se um consumidor, que aceita ser chamado de usuário” (1987, p.13). O afastamento das dimensões da cidadania leva a uma desmobilização das pessoas nas lutas por seus direitos:

Quando se confundem cidadão e consumidor, a educação, a moradia, a saúde, o lazer aparecem como conquistas pessoais e não como direitos sociais. Até mesmo a política passa a ser uma função do consumo. Essa segunda natureza vai tomando

lugar sempre maior em cada indivíduo, o lugar do cidadão vai ficando menor, e até mesmo a vontade de se tornar cidadão por inteiro se reduz. (SANTOS, 1987, p.127).

De fato a cidadania extrapola a concepção individualizada do sujeito levando a compreensão de seu papel dentro da estrutura social. Por evidente, que sendo a escola um dos maiores ambientes de preparação para a vida adulta, a sua realidade também se reflete nesse cidadão em formação. Daí a importância de que o aluno não compreenda que o seu papel na sociedade é o de obediência, ordem e disciplina, como parece querer para a escola os projetos de militarização da educação. O cidadão que não está apto a transformar a realidade a partir de valores e direitos individuais e também coletivos será devorado pela realidade que se impuser sem estar preparado para enfrenta-la.

A cidadania, assim como a democracia, só existe diante de homens livres. Desde a Grécia antiga que o ambiente da democracia é por essência destinado aos homens livres, de modo que o escravo não era considerado cidadão. Daí a importância da escola no processo de cidadania. Era a escolarização que fazia do servo cidadão (SAVIANI, 2007). A cidadania traz consigo a noção de igualdade e como consequência não legitima privilégios e a construção de pontes entre aqueles que podem ter acesso ao conhecimento e aqueles que não podem. Ao buscar a igualdade entre os homens a educação e a pedagogia são instrumentos de cidadania, mas também se tornam verdadeiramente instrumentos revolucionários:

Uma pedagogia revolucionária centra-se, pois, na igualdade entre os homens. Entende, porém a igualdade em termos reais e não apenas formais. Busca converter-se, articulando-se com as forças emergentes da sociedade, em instrumento a serviço da instauração de uma sociedade igualitária. Para isso a pedagogia revolucionária, longe de secundarizar os conhecimentos descuidando, considera a difusão de conteúdos, vivos e atualizados, uma das tarefas primordiais do processo educativo em geral e da escola em particular. (SAVIANE, 2007, p. 65)

Os desafios que se colocam à educação brasileira não são poucos e nem pequenos, mas certamente são de enfrentamento necessário. A Construção da cidadania proposta pela Constituição da República não se faz sem um compromisso forte e perene com a educação pública, gratuita e de qualidade. Para os novos tempos, uma nova educação, conectada com a realidade tecnológica e social do povo. Uma educação feita com professores e profissionais preparados para enfrentar com democracia e solidariedade a árdua tarefa de emancipação do Brasil e dos brasileiros, incluindo a todos no processo de formação e propagação do conhecimento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No Brasil as Forças Armadas e a educação são fundamentais, a primeira para a defesa nacional; a segunda na construção da ordem social, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, a formação para a cidadania e a qualificação para o trabalho. Ambos possuem tratamento constitucional com finalidades bastante específicas e distintas.

O projeto de militarização da educação que vem sendo proposto pelo Governo Federal não é novidade, escolas militares e técnicas militares de educação há bastante tempo já existem em todo o país. Em que pese experiências isoladas bem sucedidas, o problema mais grave é tratar a militarização do ensino como uma política governamental de educação.

Primeiramente a proposta é problemática porque, conforme exposto, Forças Armadas e educação tem finalidades constitucionais distintas e que não se confundem. Em segundo lugar, tratar como uma política prioritária de governo, inclusive com publicidade em âmbito nacional, um programa que visa atingir, quando completo, 216 escolas do país, não só não melhora o sistema educacional, como segrega e exclui. Em um universo de mais de 128 mil escolas, com graves problemas a serem enfrentados com políticas públicas, dar destaque a um programa mínimo, coloca todas outras escolas – ou seja, quase a totalidade dos alunos brasileiros – a margem da prioridade governamental. Em terceiro lugar trazer profissionais militares da reserva para a gestão administrativa e educacional das escolas públicas é uma notória desvalorização dos profissionais da educação, que de acordo com a Constituição devem ser valorizados. Acreditar que os militares resolveriam o problema das escolas é, por via inversa, afirmar que o profissional da educação não é apto a fazê-lo, ignorando a gigantesca cadeia de problemas materiais e sociais que enfrentam. Em quarto lugar, destaca-se que dos recursos destinados ao projeto, mais da metade será destinada ao Ministério da defesa para o pagamento de militares, deslocando, assim, recursos da educação para uma área com notórios privilégios no governo atual. Por fim, os novos tempos exigem novas respostas da educação. Modelos antigos não formam os cidadãos e profissionais que são necessários nos dias atuais, em que a revolução tecnológica impõe uma ampla revisão didática e educacional.

A velocidade das transformações no mundo contemporâneo exige da qualificação para o trabalho – como prevê a Constituição – pessoas capazes de antever resultados, quebrar

paradigmas, se reinventar, questionar padrões desatualizados. As empresas modernas já não mais se parecem com as fábricas do século passado e precisam de um novo perfil dos egressos das escolas. O sistema de educação que tentar responder a essas demandas com filas, uniformes, hinos, técnicas de memorização, ginástica, castigos; poderá, possivelmente, qualificar para o trabalho alguém desconectado com seu tempo, não atendendo as expectativas sociais e, assim, mal versando o dinheiro público.

Já a formação para a cidadania, prioridade máxima da educação brasileira, quer formar pessoas capazes a se desenvolver em toda a sua potencialidade. Os cidadãos são aqueles que tem consciência de sua realidade social e cultural e promovem uma convivência harmoniosa com realidades e culturas diferentes, eliminando o preconceito de qualquer ordem e estimulando a evolução social. A partir do conhecimento da realidade, o cidadão está apto a transforma-la rompendo padrões prejudiciais e fazendo a diferença nos espaços em que está inserido. A cidadania prepara para a democracia, e a democracia vence as desigualdades, tolera as diferenças, protege os oprimidos e coloca o cidadão no centro das transformações da realidade.

Formar para a cidadania é tarefa de educadores democratas, comprometidos com os valores constitucionais e formados para pedagogias de liberdade. A escola contemporânea é fruto do direito liberal e deve ser universal, democrática, leiga, gratuita e obrigatória. Os profissionais da educação, como manda a Constituição, precisam ser valorizados e munidos de instrumentos materiais e intelectuais para dar conta dessa árdua e necessária tarefa.

Não se trata de desvalorizar as funções militares, mas de valorizar as profissões da educação. Os desafios que hoje se colocam devem ser enfrentados com novas respostas adequadas aos anseios constitucionais. O autoritarismo já fez muito mal ao Brasil e a educação deve dedicar-se a romper essas barreiras acolhendo e respeitando os estudantes, auxiliando-os na ruptura das estruturas que os escravizam; ou como diria Geraldo Vandré em Disparada “porque gado a gente marca, tange, ferra, engorda e mata, mas com gente é diferente”.

REFERÊNCIAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS. **Ofício 83/2013**. Disponível em: <https://portal.al.go.leg.br/arquivos/processos/2013002330.pdf> Acesso em 05 nov. 2019.

CHRISPINO, Alvaro. **Introdução ao estudo das políticas públicas**: uma visão interdisciplinar e contextualizada. Rio de Janeiro: FGV editora, 2016.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Governo federal lança programa para implantação de escolas cívico-militares**. 2019. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/busca-geral/211-noticias/218175739/79931-governo-federal-lanca-programa-para-a-implantacao-de-escolas-civico-militares>>. Acesso em: 30 out. 2019.

DEMO, Pedro. **Educação e qualidade**. 7ª ed. Campinas – SP: Papyrus Editora: 2002.

ECO, Umberto. **O fascismo eterno**. Trad. Eliana Aguiar. Rio de Janeiro: Record: 2018.

ESPÍRITO SANTO, Ruy Cezar do. **Pedagogia da transgressão**. 5ª ed. Campinas – SP: Papyrus Editora, 2002.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**. Tradução Raquel Ramallete. 42ª ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

FREIRE, Paulo. **Direitos Humanos e Educação Libertadora**: gestão democrática da educação pública na cidade de São Paulo. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2019

FREIRE, Paulo; SHOR, Ira. **Medo e ousadia**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

FREIXO, Adriano de; PINHEIRO-MACHADO, Rosana. Dias de um futuro (quase) esquecido: um país em transe, a democracia em colapso. In: FREIXO, Adriano de; PINHEIRO-MACHADO, Rosana. **Brasil em transe**: Nova direita e desdemocratização. Rio de Janeiro: Oficina Raquel, 2019. p. 09-24. (Coleção Pensar Político).

G1. **MEC divulga lista de cidades que devem ter escolas cívico-militares implantadas em 2020**. Disponível em <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2019/11/21/mec-regulamenta-implantacao-de-54-escolas-civico-militares-em-programa-piloto-em-2020.ghtml> Acesso em 25 nov. 2029.

GALLEGO, Esther Solano. Quem é o inimigo? Retóricas de inimizade nas redes sociais no período 2014-2017. In: FREIXO, Adriano de; PINHEIRO-MACHADO, Rosana. **Brasil em transe**: Nova direita e desdemocratização. Rio de Janeiro: Oficina Raquel, 2019. p. 83-98. (Coleção Pensar Político).

INEP. DADOS DO CENSO ESCOLAR. **Ensino fundamental brasileiro tem quase duas escolas de anos iniciais para cada escola de anos finais**. Disponível em: http://portal.inep.gov.br/artigo/-/asset_publisher/B4AQV9zFY7Bv/content/dados-do-censo-escolar-ensino-fundamental-brasileiro-tem-quase-duas-escolas-de-anos-iniciais-para-cada-escola-de-anos-finais/21206 Acesso em 06 nov. 2019.

OLIVEIRA, Fábio Corrêa Souza. **Morte e Vida da Constituição Dirigente**. Lumen Júris: Rio de Janeiro, 2010.

RAMIDOFF, Mário Luiz. **Lições de Direito da Criança e do Adolescente**. Editora Juruá: Curitiba, 2005.

SANTOS, Milton. **O Espaço do Cidadão**. São Paulo: Nobel, 1987.

SAVIANI, Demerval. **Escola e Democracia**: polêmicas do nosso tempo. 39ª ed. Campinas – SP: Autores associados, 2007.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **Sobre o autoritarismo brasileiro**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

SOUZA, Jessé. **Subcidadania brasileira**: para entender o país além do jeitinho brasileiro. Rio de Janeiro: Leya, 2018.

SOUZA, Rosa Fátima de. A militarização da infância: expressões do nacionalismo na cultura brasileira. **Cadernos Cedes**, p. 104-121, 2000.

ZAVERUCHA, Jorge. La militarización de la seguridad pública en Brasil. Nueva Sociedad, Caracas, n. 213, p. 128-146, enero/feb. 2008

Submetido em 01.09.2020

Aceito em 16.09.2020